



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



## LEI Nº 656, DE 02 DE MAIO DE 1.995

(Dispõe sobre a obrigatoriedade do rebaixamento de guias, calçadas e canteiros centrais, já existentes e a serem construídos, situados nas travessias sinalizadas.)

**JOSÉ CARLOS SANTANA**, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

**Artigo 1º** - As calçadas, guias e canteiros centrais situados nas travessias sinalizadas, deverão ser rebaixados, de acordo com as normas e critérios determinados pelos órgãos competentes, através de ação do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - O prazo para execução do rebaixamento instituído nas condições do artigo 1º será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

**Artigo 2º** - As construções futuras de calçadas, guias e canteiros centrais deverão obedecer os rebaixamentos em tela, os locais onde for prevista a implantação de sinalização.

**Artigo 3º** - As travessias já existentes que vierem a ser sinalizadas deverão ao mesmo tempo ter seus pontos de acesso rebaixados, segundo as diretrizes desta Lei.

**Artigo 4º** - Não poderão ser instalados telefones públicos, bancas de jornais, barracas ou qualquer outro mobiliário urbano junto ao rebaixamento previsto nesta Lei.

**Artigo 5º** - Deverão ser transferidos telefones públicos, bancas de jornais ao rebaixamento previsto nesta Lei, que prejudiquem o acesso ao mesmo ou acarretem dificuldades à visibilidade veículos/pedestres, pedestres/veículos.

**Artigo 6º** - Quando o rebaixamento obrigatório apresentar dificuldades incontornáveis para sua implantação em razão da existência de poços de visita de serviços públicos "Boca de Lobo" ou outro mobiliário irremovível, o problema será remetido aos órgãos técnicos competentes para que seja feita a adaptação necessária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



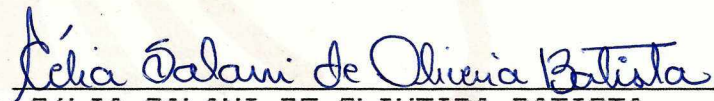
LEI Nº 656, DE 02 DE MAIO DE 1.995.....FL. 02

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 02 de maio de 1995.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no **JORNAL TRIBUNA POPULAR** da cidade de Ourroeste - Mun. de Guarani D' Oeste.

  
\_\_\_\_\_  
CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA  
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO